



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Pagamento da anuidade da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Anuidade da Associação Brasileira de Editores Científicos para os Boletins do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas e Ciências Naturais (ABEC)	-	-	02	R\$ 500,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas* é publicação centenária e tem se beneficiado nos últimos anos de sua associação à ABEC-Brasil. Informações compartilhadas e treinamentos oferecidos pela ABEC-Brasil auxiliam no aprimoramento de condutas editoriais, que, por sua vez, garantem a qualidade do periódico científico e sua avaliação com nota máxima em suas principais áreas - Antropologia, Arqueologia e Linguística - no Qualis-Capes.

2.2. O *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Naturais* é publicação centenária da Instituição e deve ser incluído na ABEC para ser beneficiado igualmente da associação à ABEC-Brasil.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos na contratação, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Portanto o pagamento do licenciamento anual ao órgão específico pode ser considerado como um serviço comum.

4. DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1 O valor estimado de 2 anuidades (Ciências Humanas e Ciências Naturais) corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.2 As especificações e quantitativos seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Anuidade da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC) para o Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas e para o Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Naturais (ABEC).	2	500,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à Contratada:

5.1.1. Prover todos os direitos que os sócios institucionais possuem devido a associação:

- Cadastrar 3 (três) pessoas como representantes da instituição sendo um Representante principal, além de um Segundo e um Terceiro representantes;

- Todos os representantes cadastrados poderão participar dos eventos da ABEC Brasil com desconto nas inscrições;

- Manter a associação de 1 (um) periódico científico (Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas) no banco de dados da ABEC Brasil;

- Cadastrar como associado mais 1 (um) periódico científico (Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Naturais) no banco de dados da ABEC Brasil;
- Consultar o banco de revisores para artigos científicos;
- Atribuir DOI (Digital Object Identifier) por meio do convênio ABEC Brasil/CrossRef/IBICT aos artigos dos periódicos cadastrados, sem taxas adicionais;
- Adquirir, para uso dos periódicos cadastrados, licença do programa para detecção do teor de plágio em manuscritos por meio do convênio ABEC Brasil /iThenticate;
- O Representante principal poderá fazer parte de comissões para as quais tenha sido designado ou eleito;
- O Representante principal poderá encaminhar sugestões, visando aos interesses da ABEC;
- O Representante principal poderá recorrer à Diretoria de decisões tomadas que julgar prejudiciais a si ou à própria Entidade;
- O Representante principal poderá participar das Assembléias, com direito a voz e voto, respeitando o disposto no artigo 12 do estatuto da ABEC Brasil;
- O Representante principal poderá convocar, com a adesão de pelo menos 1/10 (um décimo) dos associados, Assembléia Geral Extraordinária;
- O Representante principal poderá votar e ser votado nas eleições da Entidade, desde que esteja com sua situação regularizada junto à ABEC Brasil;
- O Representante principal poderá ter acesso a toda documentação, seja financeira ou de Secretaria, da ABEC Brasil, sendo vedada a sua retirada da sede;
- Todos os representantes poderão usufruir da infraestrutura disponível da ABEC Brasil.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à Contratante:

- 6.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada.
- 6.1.2. Checar a integridade e conformidade de todos os serviços da ABEC.
- 6.1.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa ou não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita à Contratada à aplicação de advertência ou multa de até 4% do valor do contrato, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.
- 7.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Ely Simone Cajueiro Gurgel, Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 18/04/2021, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6927371** e o código CRC **51CFB198**.